



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SMSO/COGEL/2013

Ata de R.P. nº 06/SMSO/COGEL/2013

Pregão Eletrônico Nº 02/SMSO/COGEL/2013

Processo Administrativo nº 2013-0.000.830-6

Publicado no DOC de: 21/03/2013 – pag. 98

Aos **28** dias do mês de março do ano de dois mil e treze, a Prefeitura do Município de São Paulo, pela Coordenadoria Geral de Licitações da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 37º andar, Centro, São Paulo/SP, representado por seu Secretário, Senhor **Francisco Macena da Silva**, e a empresa **Guarani Material para Construção Ltda**, situada na Avenida Paschoal Thomeu nº 1885, Vila Bom Sucesso, CEP 07175-090 – Guarulhos – SP – Fones: (11) 2436-1341/2436-1343 – Fax 2436-1599, e-mail: guaranitubo@guaranitubo.com.br, CNPJ nº 45.817.467/0001-67 – neste ato representada por seu procurador Sr. José Borges Pereira, portador do RG nº 18.839.095 e inscrito no CPF sob nº 076.465.068-85, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05, nº 47.014/2006 e nº 50.605/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 3.722/2001, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/SMSO/COGEL/2013 e deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls.94 e HOMOLOGADA às fls. 377/378, ambas do processo administrativo nº 2013-0.000.830-6

I - OBJETO:

1.1 - Registro de preços por itens, para fornecimento à PMSP (31 Subprefeituras mais SPUA) de TUBOS DE CONCRETO, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 02/SMSO/COGEL/2013**

1.2 – Deverão atender padrões homologados pela ABNT.

1.3 - Em situações de excesso de demanda, pelas unidades requisitantes, que constituem objeto deste edital e havendo concordância da detentora da Ata, poderão ser contratadas quantidades superiores às estimadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.4 – Fica estabelecido como limite mínimo, por item solicitado, de 06 peças para tubos de até 800 mm de diâmetro e 04 peças para tubos acima desta medida.

1.5 – Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

2- DOS PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará (ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços (são):

2.1.1 Tubos de concreto classe PA-1

| Item | Material | CNPJ da detentora | Valor unitário |
|------|--|--------------------|--|
| 01 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 300 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 56,99 (cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) |
| 02 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 400 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 46,64 (quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) |
| 03 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 500 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 78,46 (setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) |
| 04 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 600 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 92,14 (noventa e dois reais e catorze centavos) |
| 05 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 800 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) |
| 06 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 1.000 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 217,28 (duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) |
| 07 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 1.200 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 360,96 (trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) |
| 08 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 1.500 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 656,57 (seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) |

2.1.2 Tubos de concreto classe PA-2

| Item | Material | CNPJ da Detentora | Valor Unitario |
|------|--|--------------------|---|
| 09 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 300 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 61,74 (sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) |
| 10 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 400 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos) |

| | | | |
|-----------|--|--------------------|--|
| 11 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 500 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 84,73 (oitenta e quatro reais e setenta e três centavos) |
| 12 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 600 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 101,63 (cento e um reais e sessenta e três centavos) |
| 13 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 800 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) |
| 14 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 1.000 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 249,34 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) |
| 15 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 1.200 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais) |
| 16 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 1.500 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 45.817.467/0001-67 | R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) |

2.2 – O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega do(s) material(is).

2.3 - O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

2.4 – As Unidades interessadas em utilizar a presente Ata de Registro de Preços, previamente a formalização do ajuste deverão observar o § Único e incisos I a IV do Art. 11 do Decreto nº 49.286/2008.

3 - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.2 – O(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), poderá(ão) ser adequado(s) com elevação ou redução de seu(s) respectivo(s) valor(es), pelo Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS/COMPREMS, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir :

3.2.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a PMSP poderá, a qualquer tempo, rever, o(s) preço(s) registrado(s), em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2 – O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser majorado(s) pela PMSP mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.2.3 – O(s) novo(s) preço(s) só será(ão) válido(s) após sua publicação no D.O.C., retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação do(s) novo(s) preço(s), ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

4- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, a partir de **13/05/2013**, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

4.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias do término de vigência desta Ata, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou instrumento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – A Detentora será convocada para, no prazo de 03 (tres) dias **úteis**, contados a partir da data da convocação, retirar a Nota de Empenho e “Ordem de Fornecimento”

5.3 - O prazo máximo para entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de **05 (cinco) dias corridos**, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades estimadas, este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao **máximo de 15 (quinze) dias corridos**.

5.7 – Os Técnicos ou Responsáveis da Unidade Requisitante da PMSF deverão recusar o recebimento do material, todo ou parte dele, que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

5.8 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.9 - A "Ordem de Fornecimento" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do item, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de liquidação da despesa.

5.10 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada as estimativas de consumo constantes da mesma.

5.11 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a “Ordem de Fornecimento”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela ou em caso de entrega única.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação, conforme Portaria nº 14/SF/1998 e Decreto 50.977/2009:

6.2.1 - Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Xerox da Nota de Empenho;

6.2.6 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;

6.3 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010;

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077 / SMA - G, de 21/ 09/1993.

7.3 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras, e especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.3.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8– DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 13.278/2002.

8.3 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.4 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Coordenadoria Geral de Licitações, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões.

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, os termos da Lei Municipal 13.278/2002, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 – A Detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.8 da Cláusula IX.

8.7 – A Detentora obriga-se ainda a comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – SMS/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

9 – PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.2 – Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

9.4 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.5 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando o(s) item (ns) para o(s) qual(is) o material seria fornecido.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, decorrente da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável pela Administração;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11– AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Municipal de São Paulo, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações - SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 44.279/03, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A contratada no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo

Ou

caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.5.4. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo V.

12.5.5 - Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN

12.5.6 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, Nº **02/SMSP/COGEL/2013** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A **detentora** exibiu neste ato, o documento de arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP nº 2013000367, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 28 de março de 2013

Pela contratante:

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário Municipal
SMSP

Pela Contratada:

GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 45.817.467/0001-67

Nome : JOSÉ BORGES PEREIRA

R.G. : 18.839.095

Cargo : PROCURADOR

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Processo nº 2013-0.000.830-6

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SMSP/COGEL/2013

I – OBJETO

TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR TIPO PONTA E BOLSA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE DIFERENTES DIÂMETROS E COMPRIMENTOS, ABAIXO DISCRIMINADOS.

| Item | Classe PA 1 |
|------|--|
| 01 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 300 mm com 1,50 m de comprimento. |
| 02 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 400 mm com 1,50 m de comprimento. |
| 03 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 500 mm com 1,50 m de comprimento. |
| 04 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 600 mm com 1,50 m de comprimento. |
| 05 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 800 mm com 1,50 m de comprimento. |
| 06 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 1.000 mm com 1,50 m de comprimento. |
| 07 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 1.200 mm, com 1,50 m de comprimento. |
| 08 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 1.500 mm, com 1,50 m de comprimento. |
| Item | Classe PA 2 |
| 09 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 300 mm, com 1,50 m de comprimento. |
| 10 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 400 mm, com 1,50 m de comprimento. |
| 11 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 500 mm, com 1,50 m de comprimento. |
| 12 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 600 mm, com 1,50 m de comprimento. |
| 13 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 800 mm, com 1,50 m de comprimento. |
| 14 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 1.000 mm, com 1,50 m de comprimento. |
| 15 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 1.200 mm, com 1,50 m de comprimento. |
| 16 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida Ø 1.500 mm, com 1,50 m de comprimento. |

II – ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, nas áreas geográficas que compreendem as Subprefeituras, preferencialmente nos depósitos das unidades administrativas.

2.2 – O consumo mensal estimado pela Prefeitura, **em número de tubos, por item**, é o apresentado no quadro a seguir:

PA 1 – TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO PONTA-BOLSA, JUNTA RÍGIDA

| Item | Material | Quantidade estimada mês |
|-------------|---|--------------------------------|
| 01 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 300 mm , com 1,50 metros de comprimento | 202 |
| 02 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 400 mm , com 1,50 metros de comprimento | 669 |
| 03 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 500 mm , com 1,50 metros de comprimento | 280 |
| 04 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 600 mm , com 1,50 metros de comprimento | 554 |
| 05 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 800 mm , com 1,50 metros de comprimento | 507 |
| 06 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 1.000 mm , com 1,50 metros de comprimento | 272 |
| 07 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 1.200 mm , com 1,50 metros de comprimento | 292 |
| 08 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 1.500 mm , com 1,50 metros de comprimento | 162 |

PA 2 – TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO PONTA-BOLSA, JUNTA RÍGIDA

| Item | Material | Quantidade estimada mês |
|-------------|--|--------------------------------|
| 09 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 300 mm , com 1,50 metros de comprimento | 584 |
| 10 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 400 mm , com 1,50 metros de comprimento | 1287 |
| 11 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 500 mm , com 1,50 metros de comprimento | 921 |
| 12 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 600 mm , com 1,50 metros de comprimento | 1354 |
| 13 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 800 mm , com 1,50 metros de comprimento | 909 |
| 14 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 1.000 mm , com 1,50 metros de comprimento. | 334 |
| 15 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 1.200 mm , com 1,50 metros de comprimento | 272 |
| 16 | Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, DN 1.500 mm , com 1,50 metros de comprimento | 249 |

2.3–O consumo mensal estimado por Unidade Administrativa, **em número de tubos, por item**, é o apresentado no quadro a seguir:

Classe PA 1

| Subprefeitura | Item 1 | Item 2 | Item 3 | Item 4 | Item 5 | Item 6 | Item 7 | Item 8 |
|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| AD | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AF | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BT | 4 | 5 | 6 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| CL | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 0 |
| CS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CT | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CV | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EM | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| FB | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| G | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IP | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| IQ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IT | 0 | 30 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JÁ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JT | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| LA | 8 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MB | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MG | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MO | 20 | 20 | 20 | 20 | 15 | 10 | 10 | 10 |
| MP | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PA | 0 | 300 | 0 | 300 | 300 | 100 | 120 | 20 |
| PE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PI | 10 | 20 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PJ | 20 | 40 | 20 | 40 | 20 | 20 | 20 | 0 |
| PR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SM | 100 | 150 | 150 | 150 | 130 | 100 | 100 | 100 |
| ST | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| VM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| VP | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SPUA - NEC | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 202 | 669 | 280 | 554 | 507 | 272 | 292 | 162 |

Classe PA 2

| Subprefeitura | Item 9 | Item 10 | Item 11 | Item 12 | Item 13 | Item 14 | Item 15 | Item 16 |
|---------------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| AD | 0 | 300 | 0 | 200 | 180 | 12 | 0 | 10 |
| AF | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BT | 4 | 5 | 6 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| CL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CS | 0 | 7 | 10 | 10 | 3 | 3 | 3 | 0 |
| CT | 0 | 0 | 20 | 40 | 20 | 10 | 10 | 10 |
| CV | 0 | 10 | 10 | 10 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| EM | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| FB | 5 | 15 | 15 | 15 | 8 | 5 | 5 | 5 |

| | | | | | | | | |
|--------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|------------|------------|------------|
| G | 0 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 30 | 20 |
| IP | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IQ | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 4 | 4 | 4 |
| IT | 0 | 0 | 0 | 50 | 30 | 20 | 10 | 5 |
| JÁ | 50 | 80 | 100 | 100 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| JT | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| LA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MB | 0 | 10 | 10 | 10 | 6 | 1 | 0 | 0 |
| MG | 5 | 10 | 10 | 5 | 5 | 2 | 2 | 2 |
| MO | 20 | 20 | 20 | 20 | 15 | 10 | 10 | 10 |
| MP | 0 | 50 | 0 | 100 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| PA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PE | 0 | 10 | 10 | 10 | 8 | 8 | 4 | 4 |
| PI | 10 | 20 | 10 | 20 | 10 | 6 | 1 | 1 |
| PJ | 20 | 20 | 20 | 40 | 20 | 10 | 10 | 5 |
| PR | 0 | 10 | 25 | 20 | 10 | 6 | 6 | 6 |
| SA | 5 | 20 | 5 | 10 | 10 | 5 | 0 | 0 |
| SE | 200 | 200 | 150 | 100 | 50 | 10 | 10 | 0 |
| SM | 100 | 150 | 150 | 250 | 200 | 100 | 100 | 100 |
| ST | 0 | 100 | 120 | 100 | 50 | 0 | 0 | 0 |
| VM | 5 | 30 | 0 | 10 | 10 | 5 | 0 | 0 |
| VP | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 5 | 5 | 5 |
| SPUA - NEC | 30 | 40 | 50 | 50 | 50 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 584 | 1287 | 921 | 1354 | 909 | 334 | 272 | 249 |

III - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - A Detentora será convocada para, no prazo de 03 (tres) dias corridos, contados a partir da data da convocação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento.

3.3 - A "Ordem de Fornecimento" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, que deverá especificar o diâmetro e comprimento de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, valor, local(ais) e prazo(s) de entrega (parceladamente ou não), assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação.

3.4 - Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

3.5 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observadas as estimativas de quantidade constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do edital, nas medidas e diâmetros constantes da requisição.

3.6 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "A Ordem de Fornecimento", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado e com Aviso de Recebimento (AR), considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

3.7 - O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", ou instrumento equivalente, pela empresa. Em se ultrapassando as quantidades previstas no item 2.2, este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao **máximo de 15(quinze) dias corridos**.

3.7.1 – **QUANTIDADES MÍNIMAS PARA ENTREGA:** Fica estabelecido como limite mínimo, por item solicitado, de 06 peças para tubos de até 800 mm de diâmetro e 04 peças para tubos acima desta medida.

3.7.2 - Os lotes deverão estar acompanhados do respectivo “Laudo de Aprovação do Material” emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente identificados com o laudo.

3.8 – Os Técnicos ou Responsáveis da Unidade Requisitante da PMSP, deverão recusar o recebimento do material, todo ou parte dele, no ato da entrega, se este estiver em desacordo com a “Ordem de Fornecimento” e/ou com as especificações constantes da Ata de R.P. ou Anexo I do edital, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

3.9 - A PMSP, poderá efetuar ensaios tecnológicos de acordo com as normas homologadas pela ABNT, em amostra do material de cada lote entregue, a expensas da empresa.

3.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

3.11 – Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

4.2 - Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA - G, de 21 / 09 / 1993 ou a que vier a substituí-la.

4.3 – Os técnicos ou Responsáveis da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas na Ata de R.P., a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

4.3.1. **A unidade requisitante não poderá receber material de qualidade inferior daquele objeto do registro de preços, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.** O padrão de qualidade será aferido pelo integral cumprimento do estabelecido na NBR 8890 de Maio/2003.

4.3.2. A nomenclatura utilizada é aquela definida pela NBR 8890, de Maio/2003.

5 - O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, nas áreas geográficas que compõem as Unidades Administrativas descritas abaixo:

| SIGLA | SUBPREFEITURA e SPUA | ENDEREÇO |
|-------|-------------------------------|---|
| AD | CIDADE ADEMAR | Av. Yervant Kissajikian, 416 – Cidade Ademar |
| | <i>Local de entrega</i> | Av. Yervant Kissajikian, 416 – Cidade Ademar |
| AF | ARICANDUVA / FORMOSA / CARRÃO | Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão |
| | <i>Local de entrega</i> | Rua Oliveira Catrambi, 956– Jd. Vila Formosa |
| BT | BUTANTA | Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 – Jd. Peri Peri |
| | <i>Local de entrega</i> | Rua Telmo Coelho Filho, 211 – Vl. Albano |
| CL | CAMPO LIMPO | Rua Nossa Sra. do Bom Conselho, 59/65 – Jd Laranjal |
| | <i>Local de entrega</i> | Rua João Bernardo Vieira, 108 – Jd Paris |
| CS | CAPELA DO SOCORRO | Rua Cassiano dos Santos, 499 – Jd Clipe |
| | <i>Local de entrega</i> | Rua Jaburuna, 82 – Jd. Cruzeiro |
| CT | CIDADE TIRADENTES | Estrada do Iguatemi, 2751 – Cidade Tiradentes |
| | <i>Local de entrega</i> | Estrada do Iguatemi, 2751 – Cidade Tiradentes |
| CV | CASA VERDE / CACHOEIRINHA | Av. Ordem e Progresso, 1001 – Casa Verde |
| | <i>Local de entrega</i> | Av. Engº Caetano Álvares, 3199 – Jd. Ibéria |
| EM | ERMELINO MATARAZZO | Av. São Miguel, 5550 – E. Matarazzo |
| | <i>Local de entrega</i> | Av. São Miguel, 5550 – E. Matarazzo |
| FB | FREGUESIA / BRASILÂNIDA | Rua João Marcelino Branco, 95 – Vl. Nova Cachoeirinha |
| | <i>Local de entrega</i> | Rua Dr. Artur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó |
| G | GUAIANASES | Estrada Itaquera Guaianases, 2565 - Guaianases |
| | <i>Local de entrega</i> | Rua Luis Matheus, 1505 – Jd. São Pedro |
| IP | IPIRANGA | Rua Lino Coutinho, 444 - Ipiranga |
| | <i>Local de entrega</i> | Rua Eugênio Falk, 657 – Jd. Previdência |
| IQ | ITAQUERA | Rua Augusto Carlos Bauman, 851 |
| | <i>Local de entrega</i> | Rua Blecaute, 303 |
| IT | ITAIM PAULISTA | Av. Marechal Tito, 3012 – Itaim Paulista |
| | <i>Local de entrega</i> | Rua Felizardo Ribeiro Lisboa, 67 – Jd. Camargo Novo |
| JÁ | JABAQUARA | Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314 |
| | <i>Local de entrega</i> | Rua Borboletas Psicodélicas, 35 – Vila Guarani |
| JT | JAÇANÁ / TREMEMBÉ | Av. Luiz Stamatis, 300 - Jaçaná |

| | | |
|------|---------------------------------------|---|
| | Local de entrega | Rua Dr. Antonio Cezar Neto, 400 - Jaçanã |
| LA | LAPA | Rua Guaicurús, 1.000 - Lapa |
| | Local de entrega | Rua Capitão José Inácio do Rosário, 56 – Lapa de Baixo |
| MB | M'BOI MIRIM | Av. Guarapiranga, 1265 – Parque Alves de Lima |
| | Local de entrega | Av. Guido Caloi, 999 – Embaixo da Ponte Transamérica |
| MG | V.MARIA / V.GUILHERME | Rua General Mendes, 111 – Vila Maria Alta |
| | Local de entrega | Praça Luiz Pizzoti, 14 – Vila Guilherme |
| MO | MOOCA | Rua Taquari, 549 - Moóca |
| | Local de entrega | Praça Barão do Tietê, 118 - Moóca |
| MP | SÃO MIGUEL PAULISTA | Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Jacui |
| | Local de entrega | Rua Moacir Dantas Itapecuru, 235 – Cidade Nova São Miguel |
| PA | PARELHEIROS | Av.Sadamu Inoue, 5252 – Jd. dos Alamos |
| | Local de entrega | Av.Sadamu Inoue, 5252 – Jd. dos Alamos |
| PE | PENHA | Rua Candapui, 492 – Vila Marieta |
| | Local de entrega | Rua Candapui, 350 – Vila Marieta |
| PI | PINHEIROS | Av. das Nações Unidas, 7123 - Pinheiros |
| | Local de entrega | Av. Professor Frederico Herman Junior, 595 - Pinheiros |
| PJ | PIRITUBA / JARAGUÁ | Rua Luís Carneiro, 193 - Pirituba |
| | Local de entrega | Rua Laudelino Vieira de Campos, 533 - Jd. Felicidade |
| PR | PERUS | Av. Ylídio Figueiredo, 349 – Vl. Nova Perus |
| | Local de entrega | Rua Cleonice Kramer Di Sandro, 1300 |
| SA | SANTO AMARO | Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro |
| | Local de entrega | Rua Dr. Luiz Seráfico Junior, 291 – Várzea de Baixo |
| SE | SÉ | Rua Álvares Penteado, 49 - Centro |
| | Local de entrega | Praça José Luis de Mello Malheiros, s/nº - Várzea do Glicério |
| SM | SÃO MATEUS | Av. Ragueb Chohfi, 1400 – Pq. São Lourenço |
| | Local de entrega | Av. Ragueb Chohfi, 822 – Jd 3 Maria |
| ST | SANTANA / TUCURUVI | Av. Tucuruvi, 808 - Santana |
| | Local de entrega | Rua Eduardo Vicente Nasser, 589 – Barro Branco |
| VM | VILA MARIANA | Rua José de Magalhães, 450 – Vl. Mariana |
| | Local de entrega | Rua José de Magalhães, 119 – Vl. Mariana |
| VP | VILA PRUDENTE / SAPOEMBA | Av.do Oratório, 172 – Vl. Prudente |
| | Local de entrega | Rua Domingos da Silva Bueno, 192 – Jd. Independência |
| SPUA | SUPERINTENDÊNCIA DE USINAS DE ASFALTO | R.do Bosque, 1088 |